

CPL /HEMONORTE
PROC: 128432/2015-9
FOLHA

**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 128432/2015-9

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 – NOVA VERSÃO

OBJETO: Aquisição de material permanente de laboratórios e gab. Odontológicos, para atender as necessidades do Hemocentro do Rio Grande do Norte.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 05/10/2016
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/10/2016 às 8 horas.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/10/2016, às 9.30 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Telefones: (0xx84) 3232-6747 e Fax: (0xx84) 3232-6747

Email: hemocpl@rn.gov.br

Endereço: Hemocentro Dalton Barbosa Cunha

Comissão Permanente de Licitação

Av: Alexandrino de Alencar, 1800

CEP: 59015-350 – Natal – RN

www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado: nº 632955

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 128432/2015-9

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº128432/2015-9**.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. No caso de fato superveniente de caráter técnico, no âmbito da SESAP/RN, que também impeça a realização do certame na data prevista, a prorrogação se dará por meio de aviso no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de material permanente de laboratórios e gab. Odontológicos, para atender as necessidades do Hemocentro do Rio Grande do Norte, conforme discriminado no Anexo I deste Instrumento convocatório, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S.A, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

2.3. O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. **Não poderão participar** deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SESAP/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE “DALTON CUNHA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

03 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **hemocpl@rn.gov.br**.

04 – DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá informar o valor do lance, e, se o objeto do certame possuir marca, indicar o nome desta no campo “observações adicionais”. A falta dessas informações poderá acarretar na desclassificação da proposta.
- 4.3. Até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site **www.licitacoes-e.com.br**
- 5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE “DALTON CUNHA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão, conforme disposto no art. 11, IV, do Decreto Estadual 20.103/2007.

6.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.5. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações estão em conformidade com as determinadas neste Edital.

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.0 - DA ETAPA DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Caso não sejam realizados lances durante a disputa, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

7.3. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.4 Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os lotes.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação da ofertante.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculta o direito de repetir tal lance.

7.9. Caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que pode variar de um segundo à trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP, e houver proposta de ME ou EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a essa proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao lance vencedor, e, se atendidas as exigências deste Edital, passar a ser arrematante do lote.

8.1.2. Caso a ME ou EPP melhor classificada, conforme condição prevista no *caput*, não envie seu novo lance, o sistema irá verificar se existe outra ME ou EPP em situação de empate. Existindo, será convocado, e assim sucessivamente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o arrematante deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos exigidos para habilitação e dos documentos de habilitação, **conforme procedimento definido no edital**. O Pregoeiro examinará essa proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante os preços da pesquisa mercadológica.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o edital.

10.3 Para julgamento será adotado o critério de "**menor preço por lote**", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE “DALTON CUNHA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.5 Se a proposta ou lance de menor valor **não for aceitável** ou se o licitante **desatender as exigências habilitatórias**, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, concedendo o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) para manifestar interesse em participar do lote, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5.1 - Para os licitantes convocados pelo sistema eletrônico, que manifestaram interesse em participar do lote, conforme disposto acima, o prazo para encaminhamento da proposta final, habilitação e amostra, será contado a partir do dia seguinte à data de manifestação de interesse no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.6. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** solicitar o envio de proposta de preços adequada ao último lance e os documentos exigidos para habilitação através do email: hemocpl@rn.gov.br;

11.2. O procedimento de envio deverá obedecer os prazos e formas definidos no Anexo II.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

12.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou.

12.1.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

12.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

12.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

12.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.4 - Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.6 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.7 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

12.1.2.8 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

12.1.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2.12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **por microempresas e empresas de pequeno porte**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a este órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.2.13 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.2.15- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1 – Apresentar catálogo ou folder das peças em português ou com tradução do texto para língua portuguesa.

12.1.4.2 – Apresentar garantia de, no mínimo, 12 meses.

12.1.4.2.1 - Caso o fabricante ofereça outro prazo de garantia, esta prevalecerá caso não seja inferior a 12 (doze) meses.

12.1.4.3 – Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da Empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

12.1.4.4 – Declaração assegurando a substituição, sem nenhum custo para o Hemocentro do RN, dos materiais que apresentem algum defeito de fabricação.

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE “DALTON CUNHA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.5 - A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

12.1.5.1- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;

12.1.5.2- Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.0 – DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a disputa, manifestações de interposição de recursos apenas poderão ser realizadas após a declaração do vencedor, realizada pelo pregoeiro da licitação.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma motivada, dentro do **prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, manifestar sua intenção de recorrer, clicando em “Recurso” no sistema do Banco do Brasil, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item anterior, importará a **decadência** desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vistas aos interessados no Setor de Licitações do Hemonorte, exceto no momento da análise técnica e jurídica das propostas e documentação de habilitação, no seguinte endereço: Avenida Alexandrino de Alencar, 1800, CEP: 59015-530 – Natal/RN.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1– A Adjudicação da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro, salvo ocorrência de recurso, que, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos Adjudicação, conforme incisos XX e XXI do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Diretora Geral do HEMONORTE, para expedição e publicação do ato homologatório, fundamentada no inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.3 – Qualquer entendimento relevante entre o HEMONORTE e a Contratada, será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato cuja entrega será única, dentro do período de garantia.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação,

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

15.2.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.2.2 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15.2.3 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2.4 – Nas situações previstas no subitem anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a SESAP e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1. O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável.

17.0 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

17.2 – É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados, da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

17.3 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação a nota fiscal será devidamente atestada pelo setor competente e será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

17.4 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

17.5 – Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

17.6 – A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

17.7 – A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE “DALTON CUNHA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;

17.9 – A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIAF (via “ON LINE”) devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;

17.10 – No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

17.11 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendentes de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

18.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação é a seguinte:

- 24.131.10.302.0021.10296 – Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia.
- 4490.52 – Equipamento e Material Permanente,
- Fonte 100 – Recursos Ordinários.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com o Poder Executivo Estadual, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e na prestação do serviço;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação do serviço;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.
- h) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

19.2 – Para os fins da letra “e” acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 – Para condutas descritas nas letras “a”, “d”, “e”, “f” e “g” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor empenhado.

19.4 – Para os fins das letras “b” e “c” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.4.1 - Ocorrendo a inexecução de que trata os subitens “b” e “c” do item 19.1, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Srª Diretora Geral do HEMONORTE.

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.5 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

19.6 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

19.7 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

20.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O HEMONORTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

20.3 – **Observado o prazo legal**, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo fax (0xx84) 3232-6747, ou, principalmente, através do e-mail desta CPL/HEMONORTE, **sempre informando o número da licitação.**

20.4 Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

20.5 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

20.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto);

ANEXO II – Forma de encaminhamento da proposta vencedora e documentação de habilitação, via e-mail;

ANEXO III – Minuta de Procuração;

ANEXO IV – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Proposta de preços

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Natal/RN, 22 setembro de 2016.

Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira – CPL/HEMONORTE

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 128432/2015-9

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE.		
LOTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID	QTD.
LOTE 01			
1.1	Aspirador de secreção portátil-silencioso, de fácil manuseio, recipiente com capacidade aproximada de 1,3 litros, sistema diafragma a vácuo regulável para uso clínico, 220 v	UNID	05
LOTE 02			
2.1	Incubadora para teste Biológico de leitura rápida	UNID	01
LOTE 03			
3.1	Centrífuga de placa para trabalho com kit de extração de dna por centrifugação e manipulação de placas de pcr com 96 poços. mínimo 10 programas, fecho automático da tampa, 10 rampas de arranque e frenagem, dispositivo de parada quando o rotor estiver sem equilíbrio de massa, sistema de segurança de porta aberta, câmara interna em aço inox, sistema de motor trifásico sem escovas, voltagem 220v, dimensões cm: 47x55x34, painel frontal com teclado tipo membrana e display alfanumérico, com caçapas adaptáveis para placa de pcr com 96 poços, as microplacas de pcr são colocadas na centrífuga em posição horizontal.	UNID	01
LOTE 04			
4.1	Cuba de eletroforese – com sistema de gel micro ssp para leitura de placa e para marcadores de peso molecular. esse sistema, cujos poços moldados no gel possuem o mesmo padrão e distância que uma placa pcr convencional, possibilita a transferência do produto amplificado para o poço através de pipeta múltipla de 8 ou 12 canais, ou sistema de transferência com 96 canais – da placa diretamente para o poço. ideal para trabalhar com pequenos volumes, pois possibilita a eletroforese de volumes que variam de 2,5 a 10 µl. além disso, o pequeno tamanho da caixa reduz drasticamente o consumo de reagentes diminuindo significativamente o tempo de corrida quando comparado com as convencionais cubas de eletroforese. tempo de corrida de 108 amostras aproximadamente 5 minutos. dimensões do gel moldado: 7,9x12,2cm; distância entre o centro dos poços: 0,8 cm; tamanho do poço/pente: 0,5cm; 01 intervalo entre os pentes: 0,7cm. composto por: 1 base para acomodar a cuba; 1 cuba de gel; 1 tampa para cuba de gel com conexões para eletrodo; 1 suporte para pente com 14 lugares (12 pentes e dois espaçadores); 2 eletrodos; 12 pentes para 9 poços cada.	UNID	01
LOTE 05			
5.1	Aparelho de fotodocumentação- sistema de fotodocumentação de géis, câm. – 16 bits, 21x26 cm, 312 nm, superbright, epi- ilum. branca e uv, pc, 220v. sistema de fotodocuemtnação de géis, com câmara escura, para conexão com computador via entrada usb. câmera ccd monocromática de grau científico com 16 – bits (65.536 níveis de cinza) e 1,4 megapixels de resolução. câmara escura com epi-iluminação em luz branca e uv em 254 nm e 365nm. acompanha transiluminador uv de 312 nm, 8 watts, com filtro de 21x26cm e sistema de bloqueio de	UNID	01

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE “DALTON CUNHA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	radiação visível super-bright. voltagem 220 volts.		
LOTE 06			
6.1	Micropipeta eletrônica monocal, volume de 2 a 20µl, bivolt. programável, com múltiplos modos de pipetagem e especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade. display de lcd com funções intuitivas.	UNID	01
LOTE 07			
7.1	Centrífuga mini-spin – capacidade de até 12 tubos de 1,5 a 2,0ml a uma velocidade máxima de até 14.500rpm (força centrífuga relativa de até 14.000xg) que seja rápida e silenciosa, com abertura automática, e uma tecla separada “short spin” para uma centrifugação rápida. deve permitir processar amostras rapidamente e executar trefas de rotina, como, por exemplo, pelletizar o dna e concentrar reagentes pedrdidos nas paredes do microtubo.	UNID	01
LOTE 08			
8.1	Seringa - especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade para realização de exames cross-match em hla. 50 ul fixed-needle soft-drop syringe	UNID	02
8.2	Seringa - especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade para realização de exames cross-match em hla. 250 ul fixed-needle soft-drop syringe	UNID	02
LOTE 09			
9.1	Dispensador de seringa múltiplo- especialmente desenvolvida para a dispensação de líquidos e fluidos em pequenos volumes e que exijam alta reprodutibilidade para realização de exames cross-match em hla.250/5.0 ul delivered	UNID	01
LOTE 10			
10.1	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato -contendo:2 peças de mão:sendo 01 de ultra-som e 01 de jato de bicarbonato.transdutor cerâmico piezoelétricocom capas protetoras do transdutor removível e autoclavável, de material termoplástico especial .corpo em abs injetado , com painel de controle , ajuste digital com controle das funções , e estabilizador de frequência . ajuste de água e ar.chaves individuais para trocas dos tips.reservatório de bicarbonato de sódio. bomba peristáltica. reservatório de líquido irrigante acoplado.filtro de ar. pedal de acionamento único.irrigação por bomba peristáltica. insertos que acompanham o produto para uso em periodontia e dentística.frequência :50 a 60 hz. pressão de entrada de ar: 60 a 80 psi. pressão de entrada de água: de 20 a 40 psi.potência:mínima de 36 va. peso total : de 3,0 kg a 4,0 kg.frequênciaultrasom : de 24 a 30 khz.	UNID	01
LOTE 11			
11.1	Caneta de alta rotação - engate borden com 2 furos; dispensa de saca brocas; autoclavável a 135°; turbina micro balanceada; spray duplo ou triplo; 400.000 rpm; baixo ruído de trabalho; anatômica; cabeça pequena	UNID	03
LOTE 12			
12.1	Micro motor -autoclavável; conexão borden; rotação de 3.000 rpm a	UNID	01

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	20.000 rpm; possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor.baixo nível de ruído de trabalho		
LOTE 13			
13.1	Contra ângulo-autoclavável, cabeça pequena, 40.000 rpm no máximo, formato anatômico	UNID	01
LOTE 14			
14.1	Aparelho fotopolimerizador - potência entre 350 e 500 mw/cm ² e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm, altamente eficaz na utilização de todas as resinas fotopolimerizáveis, tempo programável :de 10 em 10 segundos, até 50 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos.	UNID	01
Prazo de entrega		Até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do empenho;	
Prazo de Validade das Propostas		Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.	
Adjudicação		Menor Preço Global do lote	
Prazo de Pagamento		Até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos bens.	
Classificação Orçamentária		As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação é a seguinte: 24.131.10.302.0021.10296 – Organização da Rede de Serviços de Hemoterapia e Hematologia. 4490.52 – Equipamento e Material Permanente. Fonte 100 – Recursos Ordinários.	
Justificativa		Constante nos autos folha 05	
Obrigações da Contratante		– Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho; – Aplicar à CONTRATADA penalidades quando for o caso; – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente; – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.	
Obrigações da Empresa Contratada		- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93; - Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações, qualidade, condições e prazos propostos do Edital; - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; - Aceitar acréscimos ou supressões que o Hemonorte realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo HEMONORTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente; - Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.	
Local de Entrega		ALMOXARIFADO DO HEMONORTE, Av. Alexandrino de Alencar, 1800 – Tirol- Natal/RN Telefone: (84) 3232-6701.	
Sanções por Inadimplemento		Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.	

CPL /HEMONORTE
PROC: 128432/2015-9
FOLHA

**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** solicitar o envio de proposta de preços adequada ao último lance e os documentos exigidos para habilitação através do email: hemocpl@rn.gov.br;

O assunto do e-mail deverá ter a seguinte redação: PE xxx/2016 – Lote xx – “nome da empresa”

O pregoeiro fixará o **prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de disputa da sessão pública, para envio da proposta e documentos.

Os documentos deverão ser enviados no formato .PDF, com resolução de imagem de 300x300 pixels ou superior.

Sendo necessário enviar mais de um arquivo, os mesmos deverão estar compactados no formato **.zip ou similar**.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O encaminhamento do original ou cópia autenticada da proposta, documentos de habilitação e amostra (caso necessário), **DEVERÁ ser enviado**, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, para o seguinte endereço:

**Hemocentro Dalton Barbosa Cunha-HEMONORTE
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Av: Alexandrino de Alencar, 1800 – Tirol.
CEP: 59015-350 – Natal – RN
REF. PE Nº XX/2016
A/C Pregoeira Iraci Gurgel Rocha**

O licitante deverá dispor de toda a documentação exigida no Edital antes do início do pregão eletrônico.

O envio da documentação fora do prazo definido neste edital caracteriza inadimplemento e poderá acarretar na desclassificação da proposta.

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão, conforme disposto no art. 11, IV, do Decreto Estadual 20.103/2007.

CPL /HEMONORTE
PROC: 128432/2015-9
FOLHA

**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante o Hemocentro do Rio Grande do Norte

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2016.

Assinatura.....

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O
(Modelo)

Edital de Pregão n. 15/2016 da Secretaria de Estado da Saúde Pública

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº XXX/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante Legal

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº 15/2016 da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:

(Assinatura)

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO NORTE "DALTON CUNHA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2016, conforme item a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	DENOMIÇÃO COMERCIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1							
2							
	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO LOTE R\$ _____						

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).

(Valor por extenso)

- Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Prazo de entrega: _____, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
- Informamos a conta bancária da empresa: Banco _____, Nº da conta: _____, Agência _____, telefone para contato: _____, fax _____ e e-mail _____.
- Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
 Diretor ou representante legal – RG/CPF

(Esta proposta deverá vir em papel timbrado da empresa)